

Relatório Anual

EXERCÍCIO 2017



Abril Comunicações S.A.

10ª Emissão de Debêntures

planner 

ÍNDICE

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA	3
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES	3
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	5
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS	6
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES	6
EVENTOS REALIZADOS 2017	6
AGENDA DE EVENTOS 2018.....	6
OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA.....	7
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	7
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	7
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES	7
PRINCIPAIS RUBRICAS.....	7
COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	8
GARANTIA	8
DECLARAÇÃO	9

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA

Denominação Comercial:	Abril Comunicações S.A.
Endereço da Sede:	Avenida das Nações Unidas, 7221, 22º andar, Setor A CEP: 05477-000 - São Paulo - SP
Telefone / Fax:	(11) 3037-4690
D.R.I.:	Marcelo Vaz Bonini
CNPJ:	44.597.052/0001-62
Auditor:	PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes
Atividade:	Edição integrada à impressão de revistas
Categoria CVM:	Sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**Registro CVM nº:**

A Oferta está automaticamente dispensada de registro pela CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, por se tratar de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação

Número da Emissão:

10ª Emissão

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:

EABR10

Código ISIN:

BRABRLDBS071

Escriturador:

Banco Bradesco S.A.

Liquidante:

Banco Bradesco S.A.

Coordenador Líder:

BANCO BRADESCO BBI S/A

Data de Emissão:

31 de maio de 2017

Data de Vencimento:

31 de maio de 2024

Quantidade de Debêntures:

802.648 (oitocentos e dois mil, seiscentos e quarenta e oito)

Número de Séries:

Única

Valor Total da Emissão:

R\$ 802.648.000,00 (oitocentos e dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil reais)

Valor Nominal:

R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Forma:

Nominativa e escritural

Espécie:

Real com garantia adicional fidejussória

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplica a presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplica a presente emissão

Opção:

Não se aplica a presente emissão

Negociação:

CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado pela CETIP

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplica à presente emissão

Pagamento da Atualização:

Não se aplica a presente emissão

Remuneração:

100% do CDI + 2,60% a.a

Início da Rentabilidade:

Data de emissão

Pagamento da Remuneração:

Data		
31/05/2019	30/11/2020	30/11/2022
30/11/2019	31/05/2021	31/05/2023
31/05/2020	30/11/2021	30/11/2023
	31/05/2022	31/05/2024

Amortização:

Data de Amortização	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário
31/05/2021	25%
31/05/2022	25%
31/05/2023	25%
31/05/2024	25%

Amortização Antecipada Obrigatória:

Obrigatória nas hipóteses previstas na cláusula 6.27.1 da Escritura de Emissão, relativo à Evento de Liquidez e Pagamento Extraordinário Obrigatório

Amortização Antecipada Facultativa

Possível a qualquer tempo, observando os trâmites previstos na cláusula 6.27.2 da Escritura de Emissão

Fundo de Amortização:

Não se aplica a presente emissão

Prêmio:

Não se aplica a presente emissão

Repactuação:

Não se aplica a presente emissão

Aquisição Facultativa:

Possível a qualquer tempo

Resgate Antecipado:

Possível a qualquer tempo

*Informações ajustadas conforme 1º e 2º Aditamentos à Escritura de Emissão.

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão foram integralmente utilizados (i) para a quitação dos empréstimos de capital de giro; e (ii) para resgate parcial das Debêntures da 8ª Emissão da Companhia.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Em 30 de novembro de 2017 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas em que foi deliberada e aprovada a: (i) autorização para extensão do prazo estabelecido para encerramento da antecipação do pagamento dos direitos creditórios pela Cielo e Redecard; (ii) alteração de cláusulas na Escritura de Emissão para prever o mecanismo de antecipação dos recursos indicados acima; e (iii) aprovação para que o Agente Fiduciário adotasse as providências necessárias para efetivação da Assembleia.

Em 29 de dezembro de 2017 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas em que foi deliberada e aprovada a: (i) aprovação da exclusão da necessidade de observância decorrente do quociente da divisão da Dívida Financeira Líquida da Companhia; (ii) autorização para extensão do prazo estabelecido para encerramento da antecipação do pagamento dos direitos creditórios pela Cielo e Redecard; (iii) alteração de cláusulas na Escritura de Emissão para prever o mecanismo de antecipação dos recursos indicados acima; e (iv) aprovação para que o Agente Fiduciário adotasse as providências necessárias para efetivação da Assembleia.

Em 06 de fevereiro de 2018 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas em que foi deliberada e aprovada a: (i) realização do 2º Aditamento à Escritura de Emissão para prever alteração em determinadas características da Emissão e da garantia hipotecária; e (ii) aprovação para que o Agente Fiduciário adotasse as providências necessárias para efetivação da Assembleia.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES¹

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2017	R\$1.000,00000000	R\$29,85523799	R\$1.029,85523799	R\$ 826.611.247,06

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
813.000	-	-	802.648 ²

EVENTOS REALIZADOS 2017

No exercício de 2017, não ocorreram os eventos de resgate, amortização, pagamento de juros e conversão.

AGENDA DE EVENTOS 2018

Data	Evento
31/05/2018	Remuneração
30/11/2018	Remuneração

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Planner não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

² Em 31/12/2017, haviam 802.648 debêntures em circulação, restando 10.352 debêntures a serem integralizadas.

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

No decorrer do exercício de 2017 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão, observado que, em assembleia geral de debenturistas realizada em 050 de abril de 2018, os debenturistas aprovaram a prorrogação do prazo de disponibilização das demonstrações financeiras auditadas relativas ao exercício social de 2017 para 30 de abril de 2018.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, informamos que este Agente Fiduciário atua em emissões de valores mobiliários do próprio emissor, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo no exercício de 2016.

Emissora:	Abril Comunicações S.A.
Emissão:	8ª emissão
Valor da emissão:	R\$ 718.868.980,10
Quantidade de debêntures emitidas:	772.000
Espécie:	Com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações.
Data de vencimento:	31 de maio de 2024
Garantias:	Hipoteca sobre o imóvel sob nº. 133.865, matriculado no 8º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo. Adicionalmente, as Debêntures são garantidas pela Fiança.
Remuneração:	100% DI + 2,60% (dois inteiros e sessenta centésimos por cento)
Situação da Emissora:	Adimplente com as obrigações pecuniárias

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Não foi atribuída classificação de risco a presente emissão.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Em 31 de março de 2017, a Emissora realizou Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, onde além de outras matérias, foi deliberado e aprovado a alteração do artigo 5º, parágrafo 2º de seu estatuto social, em razão da aquisição de direito de votos pelos acionistas preferenciais, bem como a consolidação do respectivo estatuto social.

Em 31 de maio de 2017, foi realizada a 10ª Emissão de Debêntures da Companhia, o que ensejou na liberação parcial das garantias reais desta.

PRINCIPAIS RUBRICAS

Não foi possível destacarmos as Principais Rubricas pertinentes ao exercício de 2017, pois até a presente data, não foram divulgadas as Demonstrações Financeiras da Emissora.

COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Não foi possível elaborarmos os Comentários sobre as Demonstrações Financeiras de 2017, por falta de sua divulgação até o fechamento deste relatório.

GARANTIA

No âmbito das Debêntures, foram constituídas as seguintes garantias reais:

- **Cessão Fiduciária – Cartões.** Em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, será constituída nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária – Cartões em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, a cessão fiduciária (i) da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Companhia, presentes e futuros, contra determinadas administradoras de cartões, decorrentes de determinados contratos de afiliação, referentes às vendas realizadas e que venham a ser realizadas pela Companhia, em que seus clientes utilizem como meio de pagamento determinados cartões; (ii) dos recursos recebidos e a serem recebidos e mantidos em conta de movimentação restrita de titularidade da Companhia mantida junto ao Banco Centralizador, assim como a própria conta de movimentação restrita, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária – Cartões; e (iii) dos créditos de titularidade da Companhia decorrentes de investimentos permitidos vinculados à conta de movimentação restrita mencionada acima, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária – Cartões (em conjunto, “Créditos Cedidos Fiduciariamente – Cartões” e a garantia sob estes constituída, “Cessão Fiduciária – Cartões”).
- **Alienação Fiduciária – IBA e CASA COR.** Em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, será constituída nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária – IBA e CASA COR, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, a alienação fiduciária da totalidade (i) das ações de titularidade da Companhia de emissão de IBA; e (ii) das quotas de titularidade da Companhia de emissão de CASA COR, conforme previsto no Contrato de Alienação Fiduciária – IBA e CASA COR (“Alienação Fiduciária – IBA e CASA COR”).
- **Alienação Fiduciária – DGB.** Em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, será constituída nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária – DGB e em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, a alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão de DGB que sejam ou venham a ser de titularidade de DIPAR e Abrilpar, conforme previsto no Contrato de Alienação Fiduciária – DGB (“Alienação Fiduciária – DGB”).
- **Alienação Fiduciária – Veja e Exame.** Em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, será constituída, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária – Veja e Exame, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, a alienação fiduciária dos direitos de titularidade das Titulares das Marcas sobre determinadas marcas e pedidos de registro das marcas “Veja” e “Exame” (“Marcas” e a garantia sob estas constituída “Alienação Fiduciária– Veja e Exame”).
- **Cessão Fiduciária – Recebíveis.** Em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, será constituída nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária – Recebíveis, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, a cessão fiduciária (i) dos direitos creditórios de titularidade da Companhia, ora existentes e que venham a ser originados, decorrentes de duplicatas, à performar ou performadas, contra determinados clientes, no montante mínimo mensal de R\$9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais); (ii) dos recursos recebidos e a serem recebidos e mantidos em conta de movimentação restrita de titularidade da Companhia mantida junto ao Banco Centralizador, assim como a própria conta de movimentação restrita, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária – Recebíveis; e (iii) dos créditos de titularidade da Companhia decorrentes de investimentos permitidos vinculados à conta de

movimentação restrita mencionada acima, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária – Recebíveis (em conjunto, “Créditos Cedidos Fiduciariamente – Recebíveis” e a garantia sob estes constituída, “Cessão Fiduciária – Recebíveis”).

- *Alienação Fiduciária – Companhia.* Em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, será constituída nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária – Companhia, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, a alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão de Companhia e de titularidade da Abril Mídia, bem como dos demais Valores Mobiliários Alienados Fiduciariamente – Companhia (conforme definidos no Contrato de Alienação Fiduciária – Companhia), que deverão corresponder ao Percentual da Alienação Fiduciária – Companhia (conforme definido abaixo) (“Alienação Fiduciária – Companhia”).

Adicionalmente, as Debêntures foram garantidas pela Fiança prestada por Abrilpar Participações Ltda, Abril Mídia S.A. e Ativic S.A., que obrigaram-se, solidariamente entre si e com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, como fiadoras, principais pagadoras e solidariamente (entre si e com a Companhia) responsáveis por todas as obrigações da Companhia nos termos das Debêntures, desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e dos artigos 77 e 595 do Código de Processo Civil, pelo pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios, devidos pela Companhia e/ou pelas Garantidoras nos termos das Debêntures, da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, bem como todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, da Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos Contratos de Garantia, nas datas previstas na Escritura de Emissão.

A garantia fidejussória foi devidamente constituída e permanece exequível dentro dos limites da garantia fidejussória, no entanto não recebemos informações das Fiadoras para avaliar a suficiência do patrimônio e sua exequibilidade. A fiança pode ser afetada pela existência de dívida das garantidoras, de natureza fiscais, trabalhistas e com algum tipo de preferência, sua análise não contempla análise de todo o passivo das garantidoras.

Conta Vinculada:

No exercício de 2017, a Emissora cumpriu com a obrigação de transitar mensalmente os valores na Conta Vinculada.

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea “b” da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e no inciso XII do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2018.



“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea “b” da Lei nº 6404/76 e do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583 /2016, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário”

“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture”

“O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2017 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização”